

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.158/24.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 22/11/2024 a 22/12/2024.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.759/0001-19, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 147/24 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o **Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob nº 92.402.759/0001-19, sita na Rua General Osório, nº 79, Bairro Centro, cidade de Roca Sales.

**§ 1º** - O Termo de Colaboração terá por objeto o custeio de despesas relacionadas a atividade de segurança pública, visando à cooperação mútua entre os partícipes, mediante duas ajudas de custos para transporte de policiais civis lotados no Município e para contratação de mão de obra para manutenção dos procedimentos administrativos internos da Delegacia de Polícia, com vista ao incremento de ações voltadas a segurança pública.

**§ 2º** - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Visando o atendimento do Termo de Colaboração o Município repassará mensalmente a entidade:

I - Duas ajudas de custos no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para dois policiais civis que residam fora do Município e prestam suas atividades funcionais no Município de Roca Sales, a título de transporte.

II - Auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, para contratação de mão de obra para manutenção dos procedimentos administrativos internos da Delegacia de Polícia.

**Art. 3** - O Município repassará ao CONSEPRO o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) no período de vigência do Termo de Colaboração, nos moldes do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pelo beneficiado, juntamente com toda a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2438/17, para a efetivação da parceira.

**Art. 4º** - As ajudas de custo para o transporte serão disponibilizadas aos policiais civis que não tiverem residência fixa no Município e serão efetivadas diretamente ao fornecedor do insumo combustível, mediante a apresentação de comprovante oficial de despesa com combustível vinculado a placa do veículo utilizado para o seu transporte.

**Art. 5º** - Caso o policial civil interessado não apresente comprovante de despesas mensal de consumo de combustível na importância prevista no inciso I, do art. 2º dessa Lei, a ajuda ficará restrita ao valor constante no documento apresentado.

**Art. 6º** - Para concretização do pagamento o policial civil deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no artigo 5º desta Lei, a correspondente efetividade, comprovando o exercício de atividade no Município de Roca Sales.

**Art. 7º** - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

**Art. 8º** - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2025, como segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE  
06.182.0021.2115 - Manutenção CONSEPRO  
33350.41.99.02.00.00 - Contribuições (2102)

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**